



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2011

CONVITE Nº. 006/2011

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - MG**, com sede à Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº. 82, Três Pontas – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.660.713/0001-02, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 008, de 27 de janeiro de 2010, alterada pela Portaria nº. 016, de 05 de março de 2010, convida esta conceituada empresa a participar do presente certame, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução por empreitada integral, o qual será regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste convite.

Entrega dos envelopes nº 1 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 “PROPOSTA”:

DATA: 27/10/2011

HORA: 08:30h

LOCAL: Câmara Municipal de Três Pontas

ENDEREÇO: Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro - Três Pontas – MG

Abertura dos envelopes nº 1 “DOCUMENTAÇÃO” e nº 2 “PROPOSTA”

DATA: 27/10/2011

HORA: 09:00h

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Três Pontas

ENDEREÇO: Praça Prefeito Francisco José de Brito, 82 – Centro - Três Pontas – MG

I – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1 – Constitui objeto do presente o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à implementação de sistema de câmeras de vigilância de acordo com as especificações do Termo de Referência, **Anexo II**.

2 - O presente projeto visa a atender a obrigação que o Poder Legislativo Municipal tem de zelar pelo seu patrimônio; e, o registro, através de câmeras de vigilância, das áreas comuns internas e das áreas externas, do prédio, contribuem sobremaneira para isso.

3 – É parte integrante deste convite a minuta de contrato, **Anexo I**, o Termo de Referência, **Anexo II**, o Modelo de Declaração I, **Anexo III** e o Modelo de Proposta Comercial, **Anexo IV**.

II – DO ÓRGÃO SOLICITANTE

Presidência da Câmara Municipal de Três Pontas

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Além das pessoas convidadas pela Câmara Municipal poderão participar do presente certame, pessoas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Três Pontas, MG., que manifestarem interesse com antecedência de até vinte e quatro (24) horas antes do prazo previsto da entrega dos envelopes, com apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2 – Para conhecimento dos interessados a respectiva Carta Convite permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada da Câmara Municipal de Três Pontas.

IV – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - “DOCUMENTAÇÃO”

Comissão Permanente de Licitação - Câmara Municipal de Três Pontas – MG
Envelope nº. 1 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório nº. 049/2011
Convite nº. 006/2011

ENVELOPE Nº. 2 - “PROPOSTA”

Comissão Permanente de Licitação - Câmara Municipal de Três Pontas – MG
Envelope nº. 2 “PROPOSTA”
Processo Licitatório nº. 049/2011
Convite nº. 006/2011

V – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – O envelope nº. 1 – “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, sendo admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

1.1 – Cédula de identidade do representante legal da empresa;

1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.6 – Prova de Regularidade com a Seguridade Social;

1.7 – Prova de Regularidade com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

1.8 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede;

1.9 – Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

1.10 – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

1.11 – Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo de Declaração I, do **Anexo III**;

1.12 – Certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de ME/EPP, sob pena de não receber o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sendo considerada como válida se emitida a partir de 01/01/2011;

1.13 – Atestado de Visita Técnica fornecido pela Câmara Municipal de Três Pontas, que comprove o comparecimento da licitante, e que a mesma conheceu as instalações do prédio.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 2 – A ausência ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 1 deste Título inabilitará a licitante, impossibilitando a abertura do envelope de proposta de preços, respectivo.
- 3 – Os documentos retirados da Internet poderão ter sua autenticidade certificada junto aos sítios oficiais dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 4 – Os documentos em referência não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.
- 5 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original, a ser substituído por cópia reprográfica autenticada no ato da abertura do envelope “Documentação”.
- 6 – A licitante que se fizer representar deverá apresentar documento credenciando seu (sua) representante para tal fim, considerando-o(a) com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.**
- 7 – Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8 – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor no certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, sob pena de aplicação no disposto no §2º do artigo 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem e classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 10 – Considera-se microempresa e empresa de pequeno porte aquelas definidas no capítulo II da Lei Complementar nº. 123/2006 que comprovem a condição de fornecedoras da Administração Pública através da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, datada e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado, conforme modelo de proposta comercial do **Anexo IV**, constando obrigatoriamente:

- a) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição Estadual e Municipal;
- b) Número do Convite e do Processo Licitatório;
- c) Descrição dos equipamentos, produtos e serviços, observando-se o Termo de Referência do **Anexo II**;
- d) Preço unitário e total dos equipamentos, produtos e serviços, bem como as respectivas marcas;
- e) Prazo de entrega do objeto, que não poderá exceder o limite estipulado no item 1 do Título IX, 20 (vinte) dias;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- f) Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- g) Garantia de um ano para os equipamentos, produtos e serviços.

2 – Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país, com no máximo 2 (duas) casas decimais.

3 – Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado no local estipulado no item 1 do título IX, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4 – **A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.**

VII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta, como fator determinante, **O MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que observadas as especificações, prazos de entrega, qualidade e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e legislação pertinente.

2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;
- b) Não se refira à integralidade dos equipamentos, produtos e serviços cotados;
- c) Apresente preço unitário simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços praticados no mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- e) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidades ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

4 – No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 – Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 1, subitem “ f ”, do Título VI, deste Convite, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, cujas propostas forem iguais ou superiores em até 10%, da proposta mais bem classificada, aplicando-se no que couber, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

VIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE.

1 – O licitante vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito e aceita pela Câmara Municipal de Três Pontas – MG.

2 - Nos termos do § 2º do art. 64 da lei 8.666/93, poderá a Câmara Municipal, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

IX – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1 – O objeto da licitação deverá ser entregue e instalado diretamente na sede do Poder Legislativo Municipal de Três Pontas, indicada no preâmbulo deste convite, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Três Pontas.

2 – A instalação dos equipamentos e produtos será realizada após a verificação da conformidade dos mesmos com as exigências do Termo de Referência, **Anexo II**, deste instrumento, devendo a Câmara Municipal liberar a ordem de fornecimento dos serviços, quando da conclusão do recebimento.

3 – A contratada é obrigada a instalar os equipamentos e produtos nos locais indicados pela Câmara Municipal, colocando-os em perfeito funcionamento, realizando demonstrações; bem como treinar servidor indicado para operação dos mesmos, fornecendo os respectivos manuais em português,

3.1 – Quando possível, os equipamentos deverão seguir a padronização dos já existentes na Câmara Municipal de Três Pontas.

3.2 – O treinamento será para um servidor, a ser indicado pela Câmara Municipal de Três Pontas.

4 – A Câmara Municipal de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos, produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

X – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto licitado será efetuado pela Câmara Municipal de Três Pontas, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, ou mediante boleto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, instalação e treinamento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável.

2 – Para execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nas notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Três Pontas, o CNPJ nº. 25.660.713/0001-02, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela Administração.

3 – Para fins contábeis, deverão ser emitidos, em separado, as notas fiscais de equipamentos permanentes, materiais de consumo e de serviços, de acordo com cada uma das Ordens de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

4 – As notas fiscais correspondentes deverão ser entregues pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Três Pontas - MG que somente atestará a entrega das mercadorias, os serviços prestados e liberará as referidas notas fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 – Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto licitado estão previstos pelas seguintes dotações orçamentárias:

**0102.0103100014.002 - 33.90.30 – Manutenção da Atividades da Câmara
Material de Consumo**

**0102.0103100014.002 - 33.90.39 – Manutenção da Atividades da Câmara
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**0102.0103100014.002 - 44.90.52 – Manutenção da Atividades da Câmara
Equipamentos e Material Permanente**

XII – DAS PENALIDADES

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Câmara Municipal de Três Pontas - MG., poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto da licitação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do objeto da licitação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

3 – O recolhimento das multas supra referidas deverá ser feito aos cofres municipais, através de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

XIII – DOS RECURSOS

1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 – As ocorrências havidas durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços serão registradas em ata, que será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos demais licitantes presentes.

3 – *Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, Vereador Sebastião Pacífico, AOS CUIDADOS DA COMISSÃO*



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PERMANENTE DE LICITAÇÃO e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas – MG.

4 – Interposto recurso, dele será dado ciência aos licitantes, através de publicação, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

5 – O prazo para interposição de recurso administrativo deverá ser contado a partir da intimação do ato ou lavratura da ata, conforme art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

XIV – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS.

1 – Mais esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara Municipal de Três Pontas, através da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Convite, no horário compreendido das 08:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, ou no mesmo horário, pelo telefone (35) 3265-2477.

Câmara Municipal de Três Pontas - MG, 17 de outubro de 2011.

JOSIAS BATISTA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONVITE Nº.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº. 82, Três Pontas – MG, inscrita no CNPJ sob nº. 25.660.713/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, **Vereador Sebastião Pacífico**.

CONTRATADA: ...

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à implementação de sistema de câmeras de vigilância de acordo com as especificações do Termo de Referência, **Anexo II**, do Convite nº. xx, Processo Licitatório nº. xx.

1.2 - O presente projeto visa a atender a obrigação que o Poder Legislativo Municipal tem de zelar pelo seu patrimônio; e, o registro, através de câmeras de vigilância, das áreas comuns internas e das áreas externas, do prédio, contribuem sobremaneira para isso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA VIGÊNCIA

2.1 – O valor global do presente contrato é R\$... (...).

2.2 – O prazo final da vigência do presente contrato, em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93, será até a data do pagamento, sendo a garantia dos equipamentos, produtos e serviços de um ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1 – O objeto deste contrato será entregue e instalado diretamente na sede do Poder Legislativo Municipal de Três Pontas, cujo endereço está indicado no preâmbulo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Três Pontas.

3.2 – A instalação dos equipamentos e produtos será realizada após a verificação da conformidade dos mesmos com as exigências do Termo de Referência, **Anexo II**, do convite nº. 006/2011, devendo a Câmara Municipal liberar a ordem de fornecimento dos serviços, quando da conclusão do recebimento.

3.3 – A contratada é obrigada a instalar os equipamentos e produtos nos locais indicados, colocando-os em perfeito funcionamento, realizando demonstrações; bem como treinar servidor para operação dos mesmos, fornecendo os respectivos manuais em português,

3.3.1 – Quando possível, os equipamentos deverão seguir a padronização dos já existentes na Câmara Municipal de Três Pontas.

3.3.2 – O treinamento será para um servidor, a ser indicado pela Câmara Municipal de Três Pontas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.4 – A Câmara Municipal de Três Pontas - MG reserva-se o direito de não receber os equipamentos, produtos e serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o mesmo e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.5 – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, equipamentos e produtos que não estiverem em perfeito funcionamento.

3.6 – Será dada garantia de um ano para todos os equipamentos e produtos entregues e serviços prestados pela contratada.

3.7 – Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de remoção de equipamento para reparo ou manutenção a contratada o substituirá por outro da mesma especificação até que o serviço seja concluído.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro destinado ao pagamento do objeto licitado está previsto pela seguinte Dotação Orçamentária:

0102.0103100014.002 - 33.90.30 – Manutenção da Atividades da Câmara

Material de Consumo

0102.0103100014.002 - 33.90.39 – Manutenção da Atividades da Câmara

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0102.0103100014.002 - 44.90.52 – Manutenção da Atividades da Câmara

Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento decorrente da entrega do objeto contratado será efetuado pela Câmara Municipal de Três Pontas, através de sua Tesouraria, por crédito em conta bancária, ou mediante boleto, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas Ordens de Fornecimento, instalação e treinamento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável.

6.2 – Para execução do pagamento a contratada deverá fazer constar nas notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal de Três Pontas, o CNPJ nº. 25.660.713/0001-02, e, se for o caso, o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela Administração.

6.3 – Para fins contábeis, deverão ser emitidos, em separado, as notas fiscais de equipamentos permanentes, materiais de consumo e de serviços, de acordo com cada uma das Ordens de Fornecimento.

6.4 – As notas fiscais correspondentes deverão ser entregues pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Três Pontas – MG, que somente liberará as referidas notas fiscais para pagamento, quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

6.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento após conferência dos bens fornecidos e instalados e emissão de nota fiscal por parte da **CONTRATADA**;

7.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto do presente contrato à **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado neste instrumento.

7.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

8.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto da licitação;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do objeto da licitação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto da licitação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Ensejarão a rescisão do presente contrato todos os casos enumerados nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Três Pontas – MG., xx de outubro de 2011.

VEREADOR SEBASTIÃO PACÍFICO
Presidente da Câmara Municipal de Três Pontas
Contratante

XXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - SISTEMA DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA

OBJETO: Constitui objeto do presente o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços necessários à implementação de sistema de câmeras de vigilância de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA: O presente projeto visa a atender a obrigação que o Poder Legislativo Municipal tem de zelar pelo seu patrimônio; e, o registro, através de câmeras de vigilância, das áreas comuns internas e das áreas externas, do prédio, contribuem sobremaneira para isso.

EQUIPAMENTOS

UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM (STAND ALONE) COM DEZESSEIS CÂMERAS:

- 16 CANAIS, 480 FPS, HD 2 TB,
- SISTEMA OPERACIONAL LINUX,
- ALTA ESTABILIDADE E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES,
- INTERFACE GRÁFICA EM PORTUGUÊS,
- PERMITE OPERAÇÃO COM USO DO MOUSE,
- VISUALIZAÇÃO REMOTA ATRAVÉS DE LAN/WAN/INTERNET,
- PORTA USB PARA BACKUP DAS IMAGENS E EVENTOS DO SISTEMA,
- COMPRESSÃO H.264,
- PAINEL TOUCH SCREEN,
- BACKUP VIA USB,
- INTERFACE DE REDE (10-100 RJ-45 (TCP/IP),
- ACESSO REMOTO VIA CLIENTE REMOTO,
- SAIDA DE VIDEO TV- OUT(1), VGA-OUT(1),
- MODO DE GRAVAÇÃO CONTÍNUO,
- AGENDAMENTO E DETECÇÃO DE MOVIMENTO;
- DIMENSÕES MÍNIMAS: 21cm X13,50cm X 41,60cm (altura X largura X comprimento)
- DEZESSEIS CÂMERAS:
 - OITO MINI CÂMERAS:** 520 LINHAS, DAY/NYGHY, LENTE 3,6 MM, CCD ¼, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX, COM PROTEÇÃO EM DOME ACRÍLICO;
 - DUAS CÂMERAS COM INFRAVERMELHO:** ALCANCE DE 15 METROS, 470 LINHAS, DAY/NIGHT, LENTE 3,6 MM, CCD 1/3, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA ~ 0 LUX – ESCURO TOTAL;
 - SEIS CÂMERAS COM INFRAVERMELHO:** ALCANCE DE 15 METROS, 470 LINHAS, DAY/NIGHT, LENTE 3,6 MM, CCD 1/3, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX, COM PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO.

UM NOBREAK:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- MONITORAMENTO REMOTO;
- VÍDEO CONFERÊNCIA;
- ALARME ANTI-INTRUSÃO;
- NET TORPEDO;
- ACOMPANHA EXTENSÃO;
- POTÊNCIA MÁXIMA 1400VA BIVOLT;
- BIVOLT AUTOMÁTICO: ENTRADA 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~;
- TOMADAS: 5 TOMADAS NO PADRÃO NBR 14136;
- FILTRO DE LINHA;
- BOTÃO LIGA/DESLIGA;
- ESTABILIZADOR INTERNO COM 4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO;
- FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM);
- DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA;
- AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIA: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA;
- RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS EM 4 ESTÁGIOS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO;
- CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK;
- AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS;
- INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL);
- CIRCUITO DESMAGNETIZADOR: GARANTE O VALOR DE TENSÃO ADEQUADO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ÁUDIO E VÍDEO (CARGAS NÃO LINEARES);
- ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES;
- PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UNIDADE RESERVA;
- BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC / 7AH;
- PROTEÇÕES: CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR; SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO; SOBREAQUECIMENTO NO INVERSOR E NO TRANSFORMADOR; POTÊNCIA EXCEDIDA COM ALARME E POSTERIOR DESLIGAMENTO; DESCARGA TOTAL DAS BATERIAS.

=====

MATERIAL DE CONSUMO

=====

SETE SENSORES DE MOVIMENTO:

ALCANCE DE 12 METROS, ÂNGULO MÍNIMO 86 GRAUS

UMA ARANDELA TIPO TARTARUGA:

- LENTE EM POLICARBONATO;
- UTILIZAÇÃO EM PAREDE OU TETO;
- SISTEMA DE VEDAÇÃO E ENCAIXE;
- VEDAÇÃO PARA USO EXTERNO;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
“TERRA DO PADRE VICTOR”

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

-
- INQUEBRÁVEL E ANTI-VANDALISMO;
 - DIMENSÕES MÍNIMAS: 11cm x 22,50cm x 10,50cm (largura X altura X profundidade);
 - LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 1X ATÉ 20W;
 - BASE (ROSCA) E-27)

UM HOLOFOTE:

300 WATTS, COM SISTEMA RELE FOTOCÉLULA E LÂMPADA COMPATÍVEL; SEMELHANTE AOS JÁ INSTALADOS NO ESTACIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.

CABOS DIVERSOS:

FORNECIMENTO DE TODOS OS TIPOS DE CABOS, NAS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO.

SERVIÇOS

INSTALAÇÃO: os equipamentos e materiais fornecidos pela contratada deverão ser devidamente instalados nos locais relacionados no **Adendo I** deste Termo de Referência.

CABEAMENTO: caberá, também à contratada, realizar todo o cabeamento necessário para a instalação dos equipamentos e materiais fornecidos.

CONFIGURAÇÃO: deverá proceder à configuração de todo o equipamento e materiais instalados visando o pleno funcionamento do sistema, bem como realizar os testes necessários, e ainda, disponibilização do acesso remoto pelo cliente remoto.

TREINAMENTO: a contratada deverá prestar treinamento para um servidor da Câmara Municipal, capacitando-o para realizar operações básicas do sistema.

GARANTIA

A contratada obriga-se a prestar garantia dos equipamentos, materiais e serviços por um ano, contados da conclusão do objeto deste Termo de Referência.



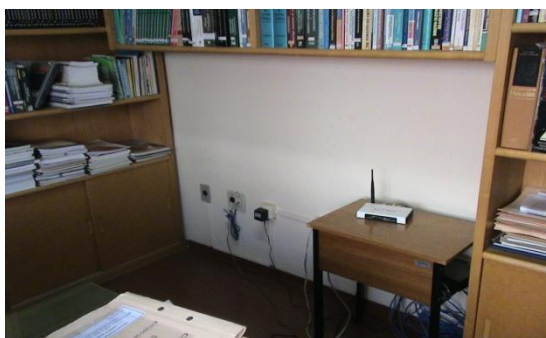
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ADENDO I

AREA INTERNA (ASSESSORIA JURÍDICA)

UM GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM (STAND ALONE) E UM NOBREAK.



AREA INTERNA (RECEPÇÃO)

DUAS MINICÂMERAS (520 LINHAS, DAY/NYGHY, LENTE 3,6 MM, CCD ¼, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX) COM PROTEÇÃO EM DOME ACRÍLICO E UM SENSOR DE MOVIMENTO (12 MTS, ÂNGULO MÍNIMO 86 GRAUS).



AREA INTERNA (CORREDOR SALA DOS VEREADORES)

UMA MINICÂMERA (520 LINHAS, DAY/NYGHY, LENTE 3,6 MM, CCD ¼, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX) COM PROTEÇÃO EM DOME ACRÍLICO E UM SENSOR DE MOVIMENTO (12 MTS, ÂNGULO MÍNIMO 86 GRAUS).



AREA INTERNA (ANTE-SALA DO PLENÁRIO)

DUAS MINICÂMERAS (520 LINHAS, DAY/NYGHY, LENTE 3,6 MM, CCD ¼, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX) COM PROTEÇÃO EM DOME ACRÍLICO E UM SENSOR DE MOVIMENTO (12 MTS, ÂNGULO MÍNIMO 86 GRAUS).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AREA INTERNA (SALA DE CÓPIAS)

UMA MINICÂMERA (520 LINHAS, DAY/NYGHY, LENTE 3,6 MM, CCD ¼, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX) COM PROTEÇÃO EM DOME ACRÍLICO E UM SENSOR DE MOVIMENTO (12 MTS, ÂNGULO MÍNIMO 86 GRAUS).



AREA INTERNA (PLENÁRIO)

DUAS MINICÂMERAS (520 LINHAS, DAY/NYGHY, LENTE 3,6 MM, CCD ¼, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX) COM PROTEÇÃO EM DOME ACRÍLICO E DOIS SENSORES DE MOVIMENTO (12 MTS, ÂNGULO MÍNIMO 86 GRAUS).



AREA INTERNA (ALMOXARIFADO)

UMA CÂMERA COM INFRAVERMELHO 15MTS (470 LINHAS, DAY/NIGHT, LENTE 3,6 MM, CCD 1/3, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA ~ 0 LUX – ESCURO TOTAL).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES



AREA INTERNA (ARQUIVO GERAL)

UMA CÂMERA COM INFRAVERMELHO 15MTS (470 LINHAS, DAY/NIGHT, LENTE 3,6 MM, CCD 1/3, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA ~ 0 LUX – ESCURO TOTAL).



AREA EXTERNA (ESTACIONAMENTO ENTRADA PLENARIO/RECEPÇÃO)

TRÊS CÂMERAS COM INFRAVERMELHO 15MTS (470 LINHAS, DAY/NIGHT, LENTE 3,6 MM, CCD 1/3, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX) COM PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO.



AREA EXTERNA (PATIO GARAGEM VEÍCULO OFICIAL)

UMA CÂMERA COM INFRAVERMELHO 15MTS (470 LINHAS, DAY/NIGHT, LENTE 3,6 MM, CCD 1/3, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX) COM PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS "TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AREA EXTERNA (CORREDOR SETORES COMPRAS/IMPRESA/JURÍDICO)

UMA CÂMERA COM INFRAVERMELHO 15MTS (470 LINHAS, DAY/NIGHT, LENTE 3,6 MM, CCD 1/3, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX) COM PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO E INSTALAÇÃO DE UM HOLOFOTE 300 WATTS COM SISTEMA FOTOCÉLULA E LÂMPADA COMPATÍVEL.



AREA EXTERNA (SALA DA CONTABILIDADE)

UMA CÂMERA COM INFRAVERMELHO 15MTS (470 LINHAS, DAY/NIGHT, LENTE 3,6 MM, CCD 1/3, COLOR, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 1 ~ 0.1 LUX) COM PROTEÇÃO EM ALUMÍNIO; UM SENSOR DE MOVIMENTO (12 MTS, ÂNGULO MÍNIMO 86 GRAUS) E UMA ARANDELA, TIPO TARTARUGA, COM LÂMPADA COMPATÍVEL.





CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO I

Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONVITE Nº.

_____, inscrito no CNPJ nº. _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº.
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS
"TERRA DO PADRE VICTOR"

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Timbre da licitante)

Razão Social, endereço completo, inscrição no CNPJ, inscrição Estadual e inscrição Municipal

CONVITE Nº. 006/2011 – Termo de Referência (Anexo II)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2011

Quant.	Descrição	Preço unit. (R\$)	Preço total (R\$)	Marca
Um	Gravador Digital de Imagem (Stand Alone) com dezesseis câmeras			
Oito	Minicâmeras			
Duas	Câmeras com Infravermelho (~ 0 lux- escuro total)			
Seis	Câmeras com Infravermelho (1 ~ 0.1 lux)			
Um	Nobreak			
Sete	Sensor de Movimento			
Um	Arandela tipo Tartaruga			
Um	Holofote			
~	Cabos Diversos	=====		
~	Serviços de instalação, cabeamento, configuração e treinamento	=====		
Preço Global				

Prazo de entrega:

Prazo de validade da proposta:

Garantia de um ano para os equipamentos, produtos e serviços

Local/Data

Representante Legal

RG nº.xxx

CPF nº.xxx